



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 36 / 2026

Institui a Semana Municipal da Língua Brasileira de Sinais – Libras no âmbito do Município de Itabirito.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de abril.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Libras poderão ser promovidas palestras, campanhas educativas, oficinas e eventos culturais voltados à valorização da comunidade surda.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, promover ou incentivar as ações previstas nesta Lei, sem que disso decorra imposição de obrigação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2026.

LEANDRO SILVA Assinado de forma digital
MARQUES:0811 por LEANDRO SILVA
1374658 MARQUES:08111374658
Dados: 2026.02.24
16:05:44 -03'00'

Leandro Silva Marques
VEREADOR LÉO DO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Itabirito, a Semana Municipal da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de abril.

A Língua Brasileira de Sinais – Libras foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, representando importante marco na garantia de direitos da comunidade surda no Brasil. A instituição de uma semana municipal dedicada ao tema reforça, em nível local, os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção da igualdade.

A proposta visa ampliar a conscientização da sociedade acerca da cultura surda e da importância da acessibilidade comunicacional, estimulando a realização de palestras, campanhas educativas, oficinas e eventos culturais que promovam a valorização da Libras e da comunidade surda.

A iniciativa encontra amparo na competência municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Trata-se de medida de caráter educativo e cultural, que não cria obrigações administrativas permanentes nem gera aumento direto de despesas obrigatórias, preservando a harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Ao instituir a Semana Municipal da Libras, o Município de Itabirito reafirma seu compromisso com a inclusão, a cidadania e o respeito à diversidade linguística e cultural. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

LEANDRO SILVA
MARQUES:0811
1374658

Assinado de forma digital
por LEANDRO SILVA
MARQUES:08111374658
Dados: 2026.02.24
16:06:01 -03'00'

Leandro Silva Marques
VEREADOR LÉO DO SOCIAL